ADVOGADO	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 150401/MG)
AGRAVANTE	MARLY MENDES COSTA
ADVOGADO	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 150401/MG)
AGRAVADO	ROGERIO DA CONCEICAO MIRANDA JUNIOR
ADVOGADO	WILLIAN OLIVEIRA PRATES(OAB: 180798/MG)
ADVOGADO	AMERICA GABRIEL OLIVEIRA DE CARVALHO LAURO(OAB: 180799/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO MENDES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO. Pela regra do parágrafo 7º artigo 899 CLT, "*No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar (Incluído pela Lei nº 12.275, de 2010)*". Não comprovado o mencionado depósito, resta impossibilitado o conhecimento do presente Agravo de Instrumento, por falta de preparo.

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, não conheceu do presente Agravo de Instrumento, por deserto e indeferiu o requerimento do Reclamante formulado no ID dcf9969.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de junho de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Processo Nº ROT-0010179-86.2017.5.03.0131

Relator	Sabrina de Faria Froes Leão
RECORRENTE	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	LIQ CORP S.A.
ADVOGADO	LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA(OAB: 111202/MG)
RECORRIDO	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS ALVIM
ADVOGADO	ALEXANDRE NILZO ALVES PINTO(OAB: 69463/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIQ CORP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - PROMOTOR DE VENDAS - NÃO CARACTERIZADA - Evidenciado que o trabalhador promovia a venda de produtos de marca específica, sem qualquer ingerência da 2ª demandada - comerciante de material de construção em geral, bricolagem, decoração e jardinagem - não há que se aplicar o entendimento do item IV da súmula 331 do Colendo TST, ante a ausência de prestação de serviços em benefício da 2ª demandada.

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, que lhe foi imposta na origem, julgando improcedente a ação reclamatória em relação a ela, que poderá pleitear a devolução das custas processuais, na forma da Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, a ser providenciada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil deste E. Tribunal, vencido o Exmo. Desembargador segundo votante que negava provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 30 de junho de 2021.

ADRIANA FRANCA MARQUES

Ata

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 22 de junho de 2021

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 22 de junho de 2021, com início às 08h30min e término às 12h42min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

O Exmo. Desembargador presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, tendo a Exma. Juíza Sabrina de Faria Froes Leão registrado voto de pesar pelo falecimento da Sra. Astrimira Augusta de Almeida, mãe do Exmo. Juiz do Trabalho João Alberto de Almeida, já aposentado. Aderiram ao registro os demais magistrados presentes e o procurador Eduardo Maia Botelho, representando o Ministério Público do Trabalho, tendo sido determinada a expedição de ofício à família enlutada, na pessoa do Exmo. Juiz.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Thiago Paulo Carvalho Moreira (RORSum 0010139-10.2021.5.03. 0020);
Dr. José de Carvalho Castro Neto (RORSum 0010139-10.2021.5.03. 0020);
Dr. Tiago de Almeida Mendonça (AP 0010432-62.2017.5.03.0135);
Dr. David Ribeiro Rezende (AP 0010765-17.2020.5.03.0003);
Dr. Ronaldo Maurílio Cheib (RORSum 0010302-25.2021.5.03. 0073);
Dra. Giovana Aiello Soares da Costa (AP 0010209-76.2017.5.03.0146);
Dr. Rafael Andrade Pena (ROT 0010542-51.2017.5.03.0106);
Dra. Manoela Costa Goncalves (ROT 0010542-51.2017.5.03.0106);
Dr. Igor Resende Machado (ROT 0010219-07.2021.5.03.0009);
Dr. Alex Santana de Novais (ROT 0010543-75.2020.5.03.0059);
Dra. Marcone Rodrigues Vieira da Luz (RORSum 0010255-49.2021.5.03.0009);
Dra. Raíssa Guimarães (ROT 0012235-50.2017.5.03.0048);
Dr. Tomé Pereira Filho (ROT 0012490-93.2016.5.03.0031);
Dra. Lícia Miranda Eleutério Azevedo (ROT 0010835-72.2019.5.03.0034);
Dr. Benjamin Sebastião de Oliveira Junior (RORSum 0010255-94.2020.5.03. 0167);
Dr. Victor Thalles do Nascimento (AP 0051900-87.2008.5.03.0016);
Dr. Leonardo Salim Bortolini Feres (RORSum 0010242-07.2020.5.03.0164);
Dr. Rômulo Macedo de Castro (RORSum 0010242-07.2020.5.03.0164);
Dr. Leonardo Salim Bortolini Feres (ROT 0010648-42.2020.5.03.0030);
Dra. Alessandra Siqueira de Almeida Veras (ROT 0010517-48.2020.5.03.0101);
Dra. Alessandra Rodrigues Silva (ROT 0010945-44.2019.5.03.0140);
Dra. Cláudia Chaves de Aguilar (ROT 0010956-66.2019.5.03.0110);
Dr. Lucas Perazzi Perroca (ROT 0010760-74.2020.5.03.0009);
Dr. Lucas Perazzi Perroca (ROT 0011695-94.2017.5.03.0179);
Dra. Lívia Fernandes Pereira (ROT 0010539-46.2020.5.03.0024);
Dr. Marco Antônio Teixeira (ROT 0011658-72.2017.5.03.0048);
Dra. Graciela de Matos Gonçalves (RORSum 0010760-96.2020.5.03. 0034);
Dr. Rodrigo Abelha Vieira da Silva (ROT 0010456-24.2019.5.03.0005);
Dr. Felipe Sobreira Lacerda (ROT 0010392-59.2020.5.03.0011);
Dra. Renata Cristina Ricci Guidi (ROT 0011075-05.2019.5.03.0182);
Dra. Isabel Alves da Silva (ROT 0011075-05.2019.5.03.0182);
Dr. Marcelo Isaac de Oliveira (ROT 0010852-65.2020.5.03.0134);
Dra. Carolina Hecht Cury (RORSum 0010120-37.2021.5. 03.0009);
Dr. Marcello Prado Badaró (AP 0001659-48.2013.5.03.0109);
Dr. Alex Santana de Novais (ROT 0010742-25.2018.5.03.0041);
Dr. Leônidas Cotta (ROT 0010275-49.2020.5.03.0082);
Dra. Juliana Maria Cunha Reis (RORSum 0010775-41.2020.5.03.0139);
Dra. Elisângela Alves de Carvalho (RORSum 0010215-07.2018.5.03.0063);
Dra. Geizeane de Fátima Ferreira (ROT 0010073-37.2019.5.03.0008);
Dr. Rodrigo Soares do Nascimento (RORSum0010567-54.2020.5.03.0140);
Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Junior (AP 0010542-26.2016.5.03.0061).

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.
Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Sebastião Geraldo de Oliveira
Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região